



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

Aos SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora, neste ato representada pelo seu representante legal: NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA, classificada no Pregão Eletrônico n.º 004/2023, processo n.º 7104/2022, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 03/03/23, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES/ LEITES, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CADASTRADOS JUNTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOVAS DEMANDAS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2 - DA ENTREGA

2.1 - A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2 - O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Ordem Pública.

2.2.1 - Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria de Saúde, Avenida Sesquicentenário, 70.560 – Granja Califórnia – Paty do Alferes, no horário de 08h às 13h.

2.2.2 - Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

2.3 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAUJO-01022674
722

Assinado de forma
digital por MARCELO
YOUNG TOLOMEI DE
ARAUJO-01022674722
Dados: 2023.02.28
17:01:52 -03'00'

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:3269455
3000188

Assinado de forma
digital por NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:32694553000188
Dados: 2023.02.28
16:59:49 -03'00'



4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Eletrônico 004/2023, Processo n.º 7104/2022, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega do material, com a competente Nota Fiscal.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.


7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAUJO:0102267
4722

Assinado de forma
digital por MARCELO
YOUNG TOLOMEI DE
ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.02.28
17:02:12 -03'00"

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.ri.aov.br


NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:326945530
00188

Assinado de forma digital
por NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:32694553000188
Dados: 2023.02.28
17:00:01 -03'00"



7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

8.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.



8.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

8.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

8.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

8.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do material, nos termos da legislação vigente;

8.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

8.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

8.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

8.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

8.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

8.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal



nº5751/2019.

10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

11.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

11.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

11.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

11.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.



11.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

11.10 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

11.11 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, *06* de *março* de 2023.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes



 Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 N.º *3990* DO MUNICÍPIO DE
 PATY DO ALFERES EM *07/03/23*
 RUBRICA E MATRÍCULA

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
 MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
 INTERNET
07/03/23

Empresa:

MARCELO YOUNG
 TOLOMEI DE
 ARAUJO:01022674722

Assinado de forma digital por
 MARCELO YOUNG TOLOMEI DE
 ARAUJO:01022674722
 Dados: 2023.02.28 17:03:30 -03'00'

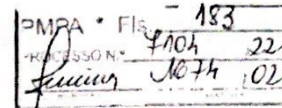
NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA

NUTRIPLAN
 COMERCIAL
 LTDA:32694553000
 188

Assinado de forma digital
 por NUTRIPLAN COMERCIAL
 LTDA:32694553000188
 Dados: 2023.02.28 17:00:57
 -03'00'



ANEXO II



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
 Secretaria Municipal de Saúde
 Fundo Municipal de Saúde

Paty do Alferes, 14 de Novembro de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de suplementos alimentares em atendimento aos munícipes cadastrados junto a Assistência Social da SMS, e as novas demandas que poderão surgir, sob Registro de Preço, para atendimento pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA/OBJETIVO

- 2.1. A aquisição das fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares é necessária para o atendimento aos pacientes (crianças, adultos e idosos) cadastrados junto a Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, em estado de vulnerabilidade que são portadores de necessidades nutricionais, alergias ou intolerâncias à proteína do leite, casos de desnutrição e estágio avançado de perda de peso e massa muscular e em casos específicos de câncer para alimentação via sonda.
- 2.2. A falta dos itens para distribuição aos pacientes, pode acarretar no agravamento do quadro clínico levando à insuficiência alimentar.
- 2.3. O quantitativo solicitado tem por base as solicitações médicas dos pacientes cadastrados, para atendimento pelo período de 12 meses, por se tratar de demanda contínua, acrescidos de um quantitativo estimado de 09 latas/mês para atendimento de possível surgimento de novas demandas.
- 2.4. Estas solicitações através do Registro de Preço evitarão os recorrentes processos de compras de mesmo objeto, uma vez que tratam-se de demandas cujos suprimentos deverão ser rápidos, por motivos de deficiência nutricional ou processos alérgicos, e muitas vezes são de uso contínuo.

3. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS

3.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, depois da efetiva entrega do relatório de prestação de serviço juntamente com as requisições de exames realizados na competência.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal da Secretaria de Saúde, situado à Avenida Sesquicentenário nº. 70.560 - Granja Califórnia, no horário de 08h às 13h, de onde será feita a distribuição dos suplementos aos pacientes cadastrados pela Assistência Social para a Unidade de Saúde mais próxima de sua residência;
- 4.2. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitos pela Secretaria de Saúde se estiverem de acordo com a especificação descrita neste Termo de Referência, e deverão estar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado material danificado;
- 4.3. É dever da CONTRATADA, fornecer os produtos novos com validade mínima de 12(doze) meses a contar da data da entrega;
- 4.4. É dever da CONTRATADA, arcar com as despesas decorrentes de frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto solicitado, até o local de entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão, independente do quantitativo solicitado pela SMS, através de nota de empenho;
- 4.5. Em caso de troca de produto, todos os custos deverão correr por conta da CONTRATADA;

Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 – Centro – Paty do Alferes-RJ
 CEP.: 26950-000 – Telefone: (24) 2485-1060 Telefax: (24) 2485-1627

MARCELO YOUNG Assinado de forma digital
 TOLOMEI DE por MARCELO YOUNG
 ARAUJO:01022674 722
 722 Dados: 2023.02.28 17:03:50
 -03'00"

Assinado de forma digital por NUTRIPLAN
 NUTRIPLAN COMERCIAL COMERCIAL
 LTDA:32694533000188 - CNPJ:13854553000188
 Dados: 2023.02.28 17:01:12 -03'00"

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ CEP: 26.950.000
 Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: diliconi@patydoalferes.rj.gov.br



OMPA * FIS - 184
 PROFISSIONAL * 9104 22
 Assessor - 1634 102

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
 Secretaria Municipal de Saúde
 Fundo Municipal de Saúde

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.A CONTRATADA somente executará a entrega autorizada via Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de saúde;
- 5.2.A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 5.3.A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus funcionários, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou à terceiros;
- 5.4.A CONTRATADA obriga-se, a substituir, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento de notificação efetuada pela Secretaria de Saúde, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis.
- 5.5.A entrega também poderá ser efetuada em outro local designado pela SMS, caso necessário, sendo a CONTRATADA avisada com antecedência;
- 5.6.Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SMS.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2.Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.3.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.4.Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, nas condições estabelecidas.
- 6.5.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Fabiana Cerqueira da Silva Abreu
 Secretária Municipal de Saúde
 Mat. 1496/02

Fabiana Cerqueira da Silva Abreu
 Secretária Municipal de Saúde
 Mat. 1496/02

Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 – Centro – Paty do Alferes-RJ
 CEP.: 26950-000 – Telefone: (24) 2485-1060 Telefax: (24) 2485-1627

MARCELO YOUNG Assinado de forma digital
 TOLOMEI DE por MARCELO YOUNG
 ARAUJO:01022674
 722 Dados: 2023.02.28 17:04:09
 -03'00'

NUTRIPLAN Assinado de forma digital por NUTRIPLAN
 COMERCIAL COMERCIAL
 LTDA:32694553
 000188 Dados: 2023.02.28
 17:01:25 -03'00'

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
 Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7104/2022, CUJO OBJETO É A **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES/ LEITES, EM ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES CADASTRADOS JUNTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOVAS DEMANDAS, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:**

- NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA, com os itens 02, 03, 23, 26, 31, 40 e 47, no valor total de R\$ 75.519,12 (Setenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e doze centavos).

- VG MED COMERCIO E DISTRIDORA DE PRODUTOS LTDA, com os itens 01, 07, 08, 27, 33, 42 e 55, no valor total de R\$ 164.388,00 (Cento e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais).

- ROSILENE VIEIRA LOPES LTDA, com os itens 09 e 44, no valor total de R\$ 14.364,00 (Quatorze mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

- NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA, com os itens 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 45, 48, 49, 50 e 51 no valor total de R\$ 279.417,60 (Duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

- H19 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com o item 10, no valor total de R\$ 24.400,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 558.088,72 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

PATY DO ALFERES, 03 DE MARÇO DE 2023.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3981 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 03/03/23
NÚMERO E MATRÍCULA
Procedimento

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
03/03/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES- RJ

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **004/2023**

TIPO: **MP**

OBJETO AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES/ LEITES, EM ATENDIMENTO

TOTAL DO PROCESSO: **558.088,72**

FORNECEDOR **H19 COMÉRCIO E SERV.** CNPJ/CPF: **30370812000190** TOTAL: **24.400,00**

10

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **200,0000** Valor final: **200,0000** Valor total: **24.400,00**

Item: **1** Unidade: **LT** Marca: **DANONE** Modelo:

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A NEOCATE LCP (FÓRMULA INFANTIL PARA

Quantidade: **122**

FORNECEDOR **NUTRIPLAN COMERCIAL** CNPJ/CPF: **32694553000188** TOTAL: **279.417,60**

4

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **83,3400** Valor final: **82,3400** Valor total: **26.678,16**

Item: **1** Unidade: **LT** Marca: **NESTLÉ** Modelo: **NAN HA**

"SUPLEMENTO EQUIVALENTE À APTAMIL ACTIVE (CONCENTRADO PROTEICO E HIDROLISADO

Quantidade: **324**

5

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **77,7500** Valor final: **30,0000** Valor total: **3.240,00**

Item: **1** Unidade: **LT** Marca: **NESTLÉ** Modelo: **NAN COMFOR 1**

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À APTAMIL 1 (FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA,

Quantidade: **108**

6

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **90,6600** Valor final: **57,0000** Valor total: **6.156,00**

Item: **1** Unidade: **LT** Marca: **NESTLÉ** Modelo: **NAN SEM LACTOSE**

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À APTAMIL SEM LACTOSE (FÓRMULA INFANTIL

Quantidade: **108**

11

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 105,4700 Valor final: 30,0000 Valor total: 3.240,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NAN COMFOR1

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A APTAMIL PREMIUM 1 (FÓRMULA INFANTIL PARA

Quantidade: 108

12

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 139,2100 Valor final: 82,3400 Valor total: 8.892,72

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NAN HA

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À APTAMIL H.A. (LACTOSE, CONCENTRADO DE

Quantidade: 108

13

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 103,2900 Valor final: 30,0000 Valor total: 3.240,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NESTOGENO 1

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À MILUPA 1 (LACTOSE, CONCENTRADO DE SORO

Quantidade: 108

14

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 93,7500 Valor final: 30,0000 Valor total: 3.240,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NAN COMFOR 1

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NAN PRÓ 1 (LACTOSE, CONCENTRADO

Quantidade: 108

15

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 124,4400 Valor final: 76,0000 Valor total: 8.208,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: PRE NAN

"SUPLEMENTO ALIMENTAR EQUIVALENTE À APTAMIL PRÉ. (LACTOSE, GORDURAS VEGETAIS E

Quantidade: 108

16

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 114,3300 Valor final: 64,0000 Valor total: 6.912,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NAN COMFOR 2

"SUPLEMENTO ALIMENTAR EQUIVALENTE À NAN PRÓ 2 (LACTOSE, LEITE DESNATADO*,

Quantidade: 108

17

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 105,8000 Valor final: 33,0000 Valor total: 8.316,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NAN COMFOR 2

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À APTAMIL PREMIUM 2 (LACTOSE, LEITE

Quantidade: 252

18

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 124,3300 Valor final: 52,0000 Valor total: 5.616,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NAN ESPESSAR

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NAN A.R. (ÓLEOS VEGETAIS (GIRASSOL, COCO,

Quantidade: 108

19

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 107,5000 Valor final: 82,3400 Valor total: 8.892,72

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NAN HA

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NAN H.A. (LACTOSE, PROTEÍNA PARCIALMENTE

Quantidade: 108

20

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 105,7500 Valor final: 35,0000 Valor total: 3.780,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NESTOGENO 2

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NESTOGENO 2 (LEITE DE VACA DESNATADO

Quantidade: 108

21

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 91,9200 Valor final: 64,0000 Valor total: 14.592,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NAN COMFOR 2

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NAN CONFOR 2 (LEITE DESNATADO, LACTOSE,

Quantidade: 228

22

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 109,4700 Valor final: 52,0000 Valor total: 5.616,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NESTOGENO

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À APTAMIL A.R. (LEITE EM PÓ DESNATADO,

Quantidade: 108

24

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 67,2500 Valor final: 30,0000 Valor total: 3.240,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NESTOGENO 2

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À MILUPA 2 (LEITE EM PÓ SEMIDESNATADO,

Quantidade: 108

25

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **77,3300** Valor final: **70,0000** Valor total: **7.560,00**

Item: **1** Unidade: **LT** Marca: **NESTLÉ** Modelo: **NESLAC COMFOR**

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À MILNUTRI PREMIUM (LEITE PARCIALMENTE

Quantidade: **108**

28

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **85,1700** Valor final: **63,0000** Valor total: **6.804,00**

Item: **1** Unidade: **LT** Marca: **NESTLÉ** Modelo: **NESTOGENO 1**

"SUPLEMENTO ALIMENTAR EQUIVALENTE À NESTOGENO 1 (MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA

Quantidade: **108**

29

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **88,6600** Valor final: **87,5000** Valor total: **9.450,00**

Item: **1** Unidade: **LT** Marca: **NESTLÉ** Modelo: **NESLAC COMFOR**

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À MILNUTRI PREMIUM SOJA (MALTODEXTRINA,

Quantidade: **108**

30

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **87,2000** Valor final: **76,0000** Valor total: **8.208,00**

Item: **1** Unidade: **LT** Marca: **NESTLÉ** Modelo: **PRE NAN**

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE Á PRÉ-NAN (MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DO

Quantidade: **108**

32

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **59,3100** Valor final: **58,0000** Valor total: **6.264,00**

Item: **1** Unidade: **LT** Marca: **NESTLÉ** Modelo: **NINHO +**

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE Á MILNUTRI COMPLETE (MALTODEXTRINA,

Quantidade: **108**

34

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **100,0000** Valor final: **30,0000** Valor total: **3.240,00**

Item: **1** Unidade: **LT** Marca: **NESTLÉ** Modelo: **NAN COMFOR 1**

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NAN OPTIPRO 1 (PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE,

Quantidade: **108**

35

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **90,3400** Valor final: **70,0000** Valor total: **7.560,00**

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NESLAC COMFOR

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À MILNUTRI PRONUTRA (SÓLIDOS DO LEITE)

Quantidade: 108

36

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 75,2000 Valor final: 30,0000 Valor total: 3.240,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NAN COMFOR 1

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NAN CONFOR 1 (SORO DE LEITE)

Quantidade: 108

37

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 91,2500 Valor final: 70,0000 Valor total: 7.560,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NESLAC COMFOR

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NESLAC CONFOR (SORO DE LEITE)

Quantidade: 108

38

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 114,0000 Valor final: 100,0000 Valor total: 20.400,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NESLAC SUPREME

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NESLAC SUPREME (SORO DE LEITE)

Quantidade: 204

39

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 76,3300 Valor final: 30,0000 Valor total: 3.240,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NAN COMFOR 1

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À APTAMIL PROFUTURA 1. (SORO DE LEITE,

Quantidade: 108

43

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 110,8100 Valor final: 57,0000 Valor total: 6.156,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NAN SEM LACTOSE

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NAN SEM LACTOSE (XAROPE DE GLUCOSE,

Quantidade: 108

45

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 75,0000 Valor final: 33,0000 Valor total: 3.564,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NAN COMFOR 2

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À APTAMIL PROFUTURA 2 (LEITE PARCIALMENTE

Quantidade: 108

48

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 115,8100 Valor final: 66,0000 Valor total: 7.128,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NANLAC COMFOR

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NAN CONFOR 3 (SORO DE LEITE

Quantidade: 108

49

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 70,5000 Valor final: 64,0000 Valor total: 6.912,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NAN COMFOR 2

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE Á ENFAMIL PREMIUM 2 (LACTOSE, LEITE EM PÓ

Quantidade: 108

50

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 116,4900 Valor final: 66,0000 Valor total: 7.128,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NANLAC COMFOR

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE APTANUTRI PROFUTURA 3 (LACTOSE, ÓLEOS

Quantidade: 108

51

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 116,0000 Valor final: 66,0000 Valor total: 45.144,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NANLAC COMFOR

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A APTANUTRI PREMIUM 3 (LACTOSE, ÓLEOS

Quantidade: 684

FORNECEDOR **nutrir distribuidora de** CNPJ/CPF: 07220279000168 TOTAL: 75.519,12

2

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 55,0000 Valor final: 55,0000 Valor total: 5.940,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NUTREN JUNIOR

"SUPLEMENTO EQUIVALENTE À PEDIASURE (ÁGUA DEIONIZADA (LÍQUIDO), AMIDO DE MILHO

Quantidade: 108

3

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 50,0000 Valor final: 50,0000 Valor total: 5.400,00

Item: 1 Unidade: EMB Marca: HEALTH LABS Modelo: ALBUMINA 500GR

"ALBUMINA EM PÓ - SABOR NATURAL. EMBALAGEM: 500G. (CLARA DE OVO DESIDRATADA E

Quantidade: 108

23

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 40,0000 Valor final: 34,9400 Valor total: 7.127,76

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NUTREN ACTIVE

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NUTREN ACTIVE (LEITE EM PÓ DESNATADO,

Quantidade: 204

26

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 55,0000 Valor final: 47,9300 Valor total: 8.627,40

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: NUTREN 1.0 400GR

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NUTREN 1.0 (MALTODEXTRINA,ÓLEO DE

Quantidade: 180

31

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 88,0000 Valor final: 78,3700 Valor total: 8.463,96

Item: 1 Unidade: LT Marca: VITAFOR Modelo: ENTERAL COMP

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À NAN SOY (MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA

Quantidade: 108

40

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 240,0000 Valor final: 240,0000 Valor total: 25.920,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NESTLÉ Modelo: ALFAMINO 400GR

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À ALFAMINO. (XAROPE DE GLICOSE

Quantidade: 108

47

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 30,0000 Valor final: 30,0000 Valor total: 14.040,00

Item: 1 Unidade: L Marca: NESTLÉ Modelo: ISOSOURCE 1.5 TS

"ISOSOURCE 1.5 - 1000ML (COMPOSIÇÃO: ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE SÓDIO

Quantidade: 468

FORNECEDOR ROSILENE VIEIRA LOPES CNPJ/CPF: 10279430000148 TOTAL: 14.364,00

9

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 89,3300 Valor final: 88,0000 Valor total: 9.504,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: DANONE Modelo: APTAMIL SOJA 2

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A APTAMIL SOJA 2 (FÓRMULA INFANTIL PARA

Quantidade: 108

44

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 180,3500 Valor final: 45,0000 Valor total: 4.860,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: EREMIX Modelo: ESPASSAMIX SEM

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - ESPESSANTE RESOURCE THICKEN UP CLEAR (ESPESSANTE

Quantidade: 108

FORNECEDOR	VG MED COMERCIO E	CNPJ/CPF: 08087373000153	TOTAL:	164.388,00
------------	-------------------	--------------------------	--------	------------

1

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 278,7500 Valor final: 245,0000 Valor total: 26.460,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: DANONE Modelo: DANONE

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À ALFARÉ (80% MALTODEXTRINA, 12% AMIDO,

Quantidade: 108

7

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 78,6600 Valor final: 37,0000 Valor total: 3.996,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: DANONE Modelo: DANONE

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À APTAMIL 2 (FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA DE

Quantidade: 108

8

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 98,5000 Valor final: 59,0000 Valor total: 6.372,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: DANONE Modelo: DANONE

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE A APTAMIL SOJA 1 (FÓRMULA INFANTIL PARA

Quantidade: 108

27

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 215,1200 Valor final: 200,0000 Valor total: 21.600,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: DANONE Modelo: DANONE

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À ALTHERA (MALTODEXTRINA, LACTOSE,

Quantidade: 108

33

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 350,0000 Valor final: 110,0000 Valor total: 11.880,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: DANONE Modelo: DANONE

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À APTAMIL PEPTI (PROTEÍNA HIDROLISADA DO

Quantidade: 108

42

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 370,0000 Valor final: 220,0000 Valor total: 89.760,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: DANONE Modelo: DANONE

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À PREGOMIN PEPTI (XAROPE DE GLICOSE,

Quantidade: 408

55

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 96,3400 Valor final: 90,0000 Valor total: 4.320,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: DANONE Modelo: DANONE

"SUPLEMENTO ALIMENTAR - EQUIVALENTE À FORTINI COMPLETE 800G (MALTODEXTRINA,

Quantidade: 48
